

PROJETO DE LEI n.º 111/2023

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.929/01 e dá outras providências.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.929 de 05 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam proibidas a fabricação, utilização e o porte de qualquer mistura de componentes cortantes nas linhas para pipas.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 28 de agosto de 2023

Airton Benedito Domingues de Souza
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA:

Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade alterar a redação do artigo 1º da referida lei, a fim de substituir a expressão “cola de vidro moído”, uma vez que há notícias de outros componente químicos que vêm sendo utilizados para a mesma finalidade, tornando as linhas de pipa cortantes, o que traz diversos riscos e pode levar à morte ao atingir ciclistas, motociclistas, transeuntes e até mesmo a própria pessoa que estiver utilizando.